



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.887.904/0001-10

REQUERIMENTO Nº 01/2016 - Presidência

Através deste, venho requerer de Controle Interno desta Câmara de Vereadores, o parecer autorizando a efetuarmos a Contratação da Empresa para a realização de estudo técnico, contábil, jurídico e financeiro visando analisar a viabilidade de reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos e a Reestruturação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Terra Boa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Terra Boa, 28 de janeiro de 2016.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.887.904/0001-10

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 01/2016

SOLICITANTE: **Comissão Executiva - Presidência**

FINALIDADE: **Solicitação de autorização para efetuar** a Contratação da Empresa para a realização de estudo técnico, contábil, jurídico e financeiro visando analisar a viabilidade de reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos e a Reestruturação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Terra Boa.

ORIGEM: **Comissão Executiva**

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Comissão de Controle Interno, o requerimento da Presidência, manifestando a solicitação e autorização para efetuar a Contratação da Empresa para realização de estudo técnico, contábil, jurídico e financeiro visando analisar a viabilidade de reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos e a Reestruturação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Terra Boa, para análise e parecer dessa Comissão de Controle Interno.

Vem a exame, a seguinte consulta:

1. A verificação da real situação que se encontra o local para o devido reparo e manutenção;
2. Há programação de dotação orçamentária não comprometendo o orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-Pr.
3. Análise do grau de necessidade para efetuar o devido pagamento.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei Nº 002, de julho de 2014- Regimento Interno da Câmara Municipal que determina no seu artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Terra Boa, que determina as regras de controle interno da Câmara Municipal de Terra Boa, cabendo a esta Comissão de Controle Interno acompanhar o gasto referente à dotação orçamentário do período em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.887.904/0001-10

DA PRELIMINAR:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Resolução da Câmara Municipal de Terra Boa, nº 02, de 17/07/2015, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, ficando por força regimental, o julgamento de fato ou caso concreto.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A análise em tese, quanto à liberação do recurso para efetuar pagamento de despesas da Câmara Municipal de Terra Boa, antes foi solicitado três orçamentos com os seguintes prestadores de serviços: a) **SEMEAR CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA – CNPJ: 04.377.555./0001-08 Rua Alvorada nº115, JD 2001 Nova Esperança Paraná - Fone -44-9964-0259, 44-9948-0317**, com o valor de R\$7.734,32 (Sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos.), b) **M.G ASSESSORIA M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES –CNPJ: 05.783.940/0001-18 Rua Missionária Ady de Araújo, 398 – Astorga – Pr, com o valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), c) **WORKING L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA – ME, CNPJ: 21.072.728/0001-03 Rua Pion. Anselmo Cantagalli, 107, Iguatemi – Maringá Pr, – FONE – 44- 3046-0787, 44-8829-1011 E 44 9969-0392**, com o valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), optaremos pelo prestador de serviço que menor apresentar seu orçamento, ficando como vencedor do orçamento a empresa: **SEMEAR CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA – CNPJ: 04.377.555./0001-08, Rua Alvorada nº115, JD 2001 Nova Esperança Paraná - Fone -44-9964-0259, 44-9948-0317**, com o valor de R\$7.734,32 (Sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos.) que terá o prazo de 30 dias para cumprir com o contrato.**

CONCLUSÃO:

Conclui-se, sinteticamente, que a Revisão de Pagamento das referidas despesas, postulada pelo requerente, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta aplicação da dotação orçamentária da Lei orçamentária nº 1.360/2015 de 10 de dezembro de 2015.

MANIFESTA-SE, portanto pelo **deferimento** da solicitação do requerente.

É o parecer da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Terra Boa.

Terra Boa, 28 de janeiro de 2016.

Marcia Elena Lourenço Mari

-Presidente-

Amarildo Aparecido Bovo

-Secretário-

Jaqueline da Silva Freitas

-Membro-